



# Município de Vitória da Conquista/BA

[www.pmvc.com.br](http://www.pmvc.com.br)

## LEI Nº 2.308, DE 24 DE MAIO DE 2019.

PREFEITURA MUN. DE V. DA CONQUISTA  
PROTOCOLO  
Publicado no período de 24.05.2019  
de 2019 na forma do Art. 153 da Lei  
Orgânica.  
Herzem Gusmão Pereira  
Prefeito Municipal - Matr. 01-3192-0

Dispõe sobre a denominação da Praça Norberto Himilcon de Azevedo Aurich, localizada entre as Avenidas Santa Catarina e Avenida Paraná (frente para Avenida Integração e fundo com a Avenida Itambé), nesta cidade, e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, com *arrimo* no artigo 74, inciso I, alínea a, da Lei Orgânica do Município,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Passa a atual praça localizada entre a Avenida Santa Catarina e a Avenida Paraná (frente para Avenida Integração e fundo com Avenida Itambé), nesta cidade, a denominar-se Praça Norberto Himilcon de Azevedo Aurich.

**Art. 2º** Deverá a divisão de Cadastro e Tributação promover atualização do cadastro imobiliário dos imóveis situados no logradouro de que trata a presente Lei, conforme previsto na legislação vigente.

**Art. 3º** Esta lei entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Vitória da Conquista, Bahia, 24 de maio de 2019.

  
Herzem Gusmão Pereira  
Prefeito Municipal

